



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 278/2022

Assunto: Requer informações ao Poder Executivo sobre a Guarda Civil Municipal sobre equipamentos, insumos e estrutura de trabalho oferecidos à Guarda Civil Municipal, em específico:

Destinatário: Senhora Prefeita da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1) **Uniforme, todos agentes estão atuando nas ruas com as devidas vestimentas, seguindo o padrão definido pelo Decreto nº 4.756, de 30 de setembro de 2020? Se não, porque?**
- 2) **Todos os agentes possuem os devidos equipamentos de proteção individual? Se não, porque?**
- 3) **Foi ou está sendo realizado curso de formação? Se sim! Onde foi ou está sendo realizado? Ainda em resposta positiva, qual a carga horária, os agentes têm preparo para manuseio de arma de fogo?**
- 4) **Na possibilidade de tornar a GCM mais atuante no município, fortalecendo os demais órgãos de segurança pública com o trabalho de fiscalização de trânsito mais eficiente, realizando verificação de documentos, abordagens, Blitz, como previsto na Lei 13.022 de 12 de agosto de 2014 no estatuto da Guarda Geral das Guardas Municipais em seu Capítulo III : VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; é necessário que estes convênios sejam realizados para atender a legislação vigente! O município está se preparando e se equipando?**
- 5) **Qual a previsão de armar os Agentes de Segurança Pública Municipal? Sabendo que hoje a Guarda não é armada, seguindo a lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, em seu Capítulo VIII das prerrogativas: Art. 16. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei (lei 10.826 de 22 de Dezembro de 2003). Pergunto, estão de acordo com a lei vigente? Visto que é impossível fazer uma guarda ou segurança pública estando desarmados, sem condições de segurança para o próprio agente? Lei 9.223 de 21 de março de 2018, Capítulo III XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; em Ibitinga hoje em uma ocorrência de roubo a mão armada os Guardas tem condições de atender? Como defendem a população sem poder ao menos se defender? E qual o prazo pra que is**



aconteça? Uso novamente a referida lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, estatuto das Guardas Municipais: em seu Capítulo III:

6) A possibilidade de estabelecer convênios para que a Guarda Municipal tenha acesso ao banco de dados policiais, com convênios como SINESP CAD que armazena informações de criminosos procurados, estatísticas sobre locais com maior incidência de crimes, dados sobre veículos roubados e outros dados.

JUSTIFICATIVA: É crescente a onda de violência que assola o município, e a população, que fica à mercê desses criminosos, vem demonstra seu descontentamento. Portanto, uma Guarda bem preparada e armada atuaria como um a gente a mais nessa luta desigual contra esses bandidos.

Os agentes municipais vêm assumindo um papel muito importante na segurança pública, o que aumenta o risco de confrontos com indivíduos armados e com isso se faz necessário um melhor aparelhamento dos guardas, assim como vem fazendo os demais municípios deste Estado. Além da arma, que é um meio de defesa necessário, o colete balístico é imprescindível para a segurança do agente.

Deste modo, não podemos aceitar que a população continue sendo prejudicada pela violência e visando a possibilidade de aumentar o efeito em segurança pública com seus próprios agentes!

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 09 de maio de 2022.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PL

RICARDO PRADO
Vereador - PL

JOSÉ NILSON VIANA
Vereador - MDB

